

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, inscrita no CNPJ/ME 77.647.865/0001-79, na pessoa de seu representante legal, abaixo assinado, convoca todos os sócios, nos termos previstos em seu Contrato Social e em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 1152 do Código Civil, para no dia 04 de fevereiro de 2025, às 19h30min em primeira chamada e às 20hs em segunda chamada, na sede da empresa acima especificada, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Inclusão de Novos Ramos de Atividades;
- 2) Inclusão de Novos Sócios;
- 3) Alteração de Dados dos Sócios falecidos (espólio)
- 4) Assuntos gerais (se houver).

Umuarama, 10 de janeiro de 2024.

LUÍZ LUCACIN JUNIOR
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 18/2025
Exonera, servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, RESOLVE:

I - Exonerar, a servidora Silvana Ferreira Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.173.586-5-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 19/2025
Exonera, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, RESOLVE:

I - Exonerar, o servidor Evandro Aparecido Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.326.069-8-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotado no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 18/12/1984
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 5400/3720 – Edifício Caravelas – Sala 03
Fone: (44) 3623-4207 – CEP 87.501-180.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleição no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, na sede territorial desta Entidade. Para a coleta de votos funcionarão 03 (três) urnas, sendo: 1 (uma) urna fixa na sede da entidade, situada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3400/3720, sala 3 Edifício Caravelas, centro na cidade de Umuarama, estado do Paraná, mais 02 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os principais locais de trabalho dos associados, no horário das 08h00min (oito) horas às 17h00min (dezesseis) horas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados – Representantes, bem como de Suplentes, para o mandato no período de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 30 (trinta) de março de 2029, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria deste Sindicato, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3400/3720, Edifício Caravelas, sala 3 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no horário das 08h00 (oito) às 16h00 (dezesseis) horas, prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação deste Aviso.

O Edital de Convocação da Eleição encontra afixado na sede desta Entidade. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição será realizada, em segunda convocação no dia 13 (treze) de fevereiro de 2025 e, não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025 ficando, logo, os associados convocados, o horário será o mesmo da primeira convocação. Na ocorrência do previsto do Art. 96 do Estatuto da Entidade (empate entre as chapas mais votadas), realizar-se-ão novas eleições no dia 07 de março de 2025, no mesmo horário da primeira convocação, ficando, desde logo, os associados convocados.

Cópia deste Edital encontra-se afixada na sede desta entidade, situada a Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3400/3720, Edifício Caravelas Sala 3 nesta cidade de Umuarama

Umuarama, 13 de janeiro de 2025.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 044/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/2024 de 11/10/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção de 20.000 (vinte mil) folhas/lojas de Nota Fiscal de Produtor Rural, que serão utilizados pela Secretaria de Fazenda – Divisão de ICMS, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 31/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 13 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária de Fazenda
GLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044/2025.
SÍMULA: Coloca à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "O Bichinho da Maça".
LUIZ ELISEU DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição a servidora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº. 7.713.822-6, para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "O Bichinho da Maça", responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
REPÚBLICA DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1057 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WILSON VOLPINI, inscrito(a) no CPF nº. 832.518.229-20, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0011 Lote 0025, PARQUE SAN MARINO, RUA JOANA DARC, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2596500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1057 / 2024 CADASTRO: 1-2596500 ZONA: 0005 QUADRA: 0011 LOTE: 0025

CONTRIBUENTE: WILSON VOLPINI - CPF/CNPJ: 832.518.229-20
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 11 - CARBONEIRA, MARIA HELENA/PR, CEP: 87483-000

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1221 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCELENE BASTOS GONSALES, inscrita(a) no CPF nº. 057.006.019-23, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0002 Lote 0001, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, n.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6101808.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1221 / 2024 CADASTRO: 1-6101808 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: MARCELENE BASTOS GONSALES - CPF/CNPJ: 057.006.019-23
ENDEREÇO: RUAS FAZENDAS, Nº 11 - POTAL DAS ACACIAS, INDAIATUBA/PR, CEP: 13333-516

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1148 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MARINS, inscrito(a) no CPF nº. 829.926.739-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0002 Lote 0012, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, n.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6102908.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1148 / 2024 CADASTRO: 1-6102908 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: ANTONIO MARINS - CPF/CNPJ: 829.926.739-00
ENDEREÇO: R AUGUSTO GROH, Nº 23 - NOVA ESPERANÇA, BLUMENAU-SC, CEP: 89051-420

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2122 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0015 - ZONA 7 - N.º: 4190

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
CADASTRO: 747900 QUADRA: 0005 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARIMBI, 4190 CEP: 87503030
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2122 / 2024
ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
ENDEREÇO: AV VITÓRIA, Nº 4939 CEP: 87504180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2114 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0011, Lote: 0025 - PARQUE SAN MARINO - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
CADASTRO: 2596500 QUADRA: 0011 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, SN CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 2114 / 2024
WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
ENDEREÇO: AV N PARANA, Nº 11, CARBONEIRA, MARIA HELENA/PR, CEP: 87483-000

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2122 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0010, Lote: 001C - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALINE ANTERIO CPF/CNPJ: 00589130927
CADASTRO: 4256370 QUADRA: 0010 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ELZA CAVALCANTE DE ANDRADE, SN CEP: 87505726
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 2122 / 2024
ALINE ANTERIO CPF/CNPJ: 00589130927
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2991, ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-200

Carta
9812680710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 001A - JARDIM MORUMBI - N.º: 2182 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA ELIANE BORSATO CPF/CNPJ: 74845950987
CADASTRO: 4263800 QUADRA: 0004 LOTE: 001A
ENDERECO: RUA JULIANA COSTA RICCI TELLI, 2182 CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0015, Lote: A7-A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A7, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
CADASTRO: 531260 QUADRA: 0015 LOTE: A7-A
ENDERECO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 8751132
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A7, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0012 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
CADASTRO: 6620980 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 2125 / 2024

MARIA ELIANE BORSATO CPF/CNPJ: 74845950987
ENDERECO: RUA FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE, Nº 3075 CEP: 87505684 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2122 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 003B - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953
CADASTRO: 4419480 QUADRA: 0006 LOTE: 003B
ENDERECO: RUA WELLYTON ANTONIO COLIGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 8751058
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 2127 / 2024

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
ENDERECO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 576, ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-6.360



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 0004 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
CADASTRO: 6612600 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDERECO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 131 / 2125 / 2024

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDERECO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 CEP: 87506070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0018 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELAINE BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02011710901
CADASTRO: 6621500 QUADRA: 0011 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 43 / 2122 / 2024

CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953
ENDERECO: RUA DO BOSQUE, Nº 4590 CEP: 87506010 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 001N - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JAZON FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 38968975949
CADASTRO: 4656675 QUADRA: 0009 LOTE: 001N
ENDERECO: PRAÇA BANDEIRA, Nº 611, MIRANTE DO PIQUIRI, ALTO PIQUIRI, PR, CEP: 87500-000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 104 / 2125 / 2024

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
ENDERECO: AV IPIRANGA, Nº 4121 CEP: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 0005 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2025.
SÚMULA: Cota à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da C/IRG nº 5.779.509-3, para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio, responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 048/2025.
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso III da Lei Complementar n.º 008/94, a cota de 15% (quinze) por cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora JOSEANNE DE ALMEIDA LEME, portadora do RG Nº 13.864.790-0/SSP-PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 14 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 14/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública EUDINETE DA SILVA PEDROTA, portadora C/IRG nº: 6.872.777-4, ocupante do cargo de Provedor efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, concedida através da Portaria nº 419/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 18 (dezoito) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da C/IRG n. 6.451.815-1 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 039.024.249-74, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 14 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
Republicado por incorreção.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARCELO ALVES DA SILVA COVEIRO 179 2018/2019 13/01/2025 À 01/02/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 001/2025
Inexigibilidade n.º 001/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ATUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa GAVI CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.964.483/0001-78, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2025
SÚMULA: "Nomeia Membros de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cafetal do Sul - PR."
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 e 42, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes de Constituição Legislação e Justiça, de Finanças e Orçamento, Educação Cultural e Bem Estar Social, Obras, Serviços e Obras Públicas.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
- SECRETÁRIO: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
- RELATOR: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES - PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
- SECRETÁRIO: JOÃO PAULO COCO - PSB
- RELATOR: FRANCISCO VILSDON DE MOURA VIANA FILHO - PSD
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES - PSB
- SECRETÁRIO: SAMUEL BATISTA MEDEIROS - PSD
- RELATOR: FRANCISCO VILSDON DE MOURA VIANA FILHO - PSD
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: JOÃO PAULO COCO - PSB
- SECRETÁRIO: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
- RELATOR: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se:
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.
Ailton de Souza Freire
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.503.309-02, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, para responder, cumulativamente, como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe da Divisão de Projetos de Atenção Integral ao Aluno.
Art. 3º - A servidora designada no art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 033/2024 ID: 2870, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.225.328/0001-83, estabelecida à Rua Fins Bandeira, nº. 711, Sala 02, Centro, CEP. 85.965-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 8.600.895-3/SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº. 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de Quantidade e Valor nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R\$- 38.415,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quinze reais), no item abaixo relacionado, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 012/023 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº. 2.095/2.017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embaixo no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 05/08/2023, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da Lei Federal nº. 8.663/93.
Ordem Descrição Quant. Aditivo Valor Unit. Valor Total
1. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (14/01/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR TSS Clínica Médica Ltda. - Me
Oberdam Jose de Oliveira Marcel Menon da Silva
Contratante Contratada
Testemunhas Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na C/IRG sob nº. 3.936.485-6/PR e CPF sob nº. 109.513.049-84, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 08 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 42/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.423,01 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.423,01 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
14. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 - RECURSOS SI SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0003.0001 - Restituição de Saldos e Convênios
FONTE 31085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 (426) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 191,37
FONTE 1085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 (427) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 0,51
FONTE 31086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual R\$ 12.198,68
(428) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 12.198,68
FONTE 1086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual R\$ 32,45
(429) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 32,45
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 12.423,01
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizará-se do seguinte:
a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 31085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 e da fonte de recursos 31086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I);
FONTE 31085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 191,37
FONTE 31086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual.....R\$ 12.198,68
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 12.198,68
b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 e da fonte de recursos 1086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual;
FONTE 1085 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 0,51
FONTE 1086 - Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Audiovisual R\$ 32,45
TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 12.423,01
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito *Giovane Mendes de Carvalho*, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalla@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, nº 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo, conforme processo administrativo nº 32/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de crescer quantitativo de itens planejados e não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 27.401,89 (Vinte e sete mil, quatrocentos e um Reais e oitenta e nove centavos)
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 11 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE Alto Piquiri
Contratante
ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 28/2024 ID: 2843, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.911.802/0001-19, estabelecida Praça Eduardo Ribeiro, nº 200, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44) 9.9893-4042, (44) 9.9703-3780, e-mail katlincamilias@gmail.com, neste ato representada por Alexandre Aparecido Keiri, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº. 9.249.685-6 SSP/PR- inscrito no C.P.F./M.F. nº. 059.091.499-36, residente e domiciliado no endereço Rua Vitória, nº. 150, Jardim Molyvera, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 02/03/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 31/12/2024, sendo esse embaixo no Processo Licitatório nº. 26/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 10/2024 de 20/03/2024 e Homologado em 20/03/2024, com fundamento no artigo 105, da lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade retromencionado.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03(três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quator (20/12/2024).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR Keiri Embalagens e Artigos de Presentes Ltda
Oberdam Jose de Oliveira Alexandre Aparecido Keiri
Contratante Contratada
Testemunhas Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 26/2024 ID: 2841, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio LUSTOSA de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 8.179.738-2/SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, nº 165, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 02/03/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 31/12/2024, sendo esse embaixo no Processo Licitatório nº. 23/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 08/2024 de 13/03/2024 e Homologado em 19/03/2024, com fundamento no artigo 105, da lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade retromencionado.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03(três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quator (20/12/2024).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR Antônio Carlos Canela Ltda. - Me
Oberdam Jose de Oliveira Antonio Carlos Canela
Contratante Contratada
Testemunhas Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - recursorhumano@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 033/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2025.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função e de licença maternidade.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1ª	10,0	09	Veronica Aparecida Cavanha Tomim	790.***.***-44
2ª	10,0	07	Nilza Ferreira Guilherme	857.***.***-15
3ª	10,0	61	Marley Praxedes Silva	018.***.***-93
4ª	10,0	15	Cristiane Cargnelutti	032.***.***-54
5ª	9,9	16	Marcia Batista Soares Scoparo	037.***.***-89
6ª	9,9	19	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.***.***-63
7ª	9,5	37	Edna Correia Bezerra	032.***.***-24
8ª	9,5	27	Daiane Cidele de Souza	064.***.***-37
9ª	9,5	12	Jaqueline Favaro Pastori	054.***.***-06
10ª	9,4	13	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	096.***.***-06
11ª	9,3	20	Iessa Cristina Vergilio dos Santos	092.***.***-50
12ª	8,4	32	Fernanda Gonçalves Cavalcante	101.***.***-42
13ª	8,4	43	Fernanda Aparecida Veloso	108.***.***-02

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 20 de janeiro de 2025, das 08:30 as 11:30, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 20 de janeiro de 2025.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tudo como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 20 de janeiro de 2025.

Candidatas	Horário
01 Veronica Aparecida Cavanha Tomim	08:30
02 Nilza Ferreira Guilherme	08:45
03 Marley Praxedes Silva	09:00
04 Cristiane Cargnelutti	09:15
05 Marcia Batista Soares Scoparo	09:30
06 Aline Vitória Zanella Barros de Souza	09:45
07 Edna Correia Bezerra	10:00
08 Daiane Cidele de Souza	10:15

09 Jaqueline Favaro Pastori	10:30
10 Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	10:45
11 Iessa Cristina Vergilio dos Santos	11:00
12 Fernanda Gonçalves Cavalcante	11:15
13 Fernanda Aparecida Veloso	11:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Candidato Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados> ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- 02 fotos 3x4 recente;
- Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- Declaração de bens se for o caso;
- Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 287/2023, decorrente de INEXISTÊNCIA DE LOCAÇÃO de imóvel para atender Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARIA NAZARE MARTINS COZIN, portadora do CPF sob nº 005.183.629-73, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 233, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência Mínimo 08/01/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 27, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: MARIA NAZARE MARTINS COZIN
CNPJ: 76.247.352/0001-08
CPF: 005.183.629-73

GIOVANE MENDES DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL
MARIA NAZARE MARTINS COZIN - REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 120/2024, decorrente de DISPENSA nº 13/2024 de contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásico, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA superior de proteção de no mínimo 160 ampères, silenciado e careado em regime STAND-BY.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.203.230/0001-08, com sede no endereço RUA GUARIZZI DE NOBREGAS, 598, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP, representante por RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES, portadora do RG nº 17.061.576-8, portadora do CPF sob nº 065.950.588-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência Mínimo 07/08/2025 com finalidade de Fica prorrogado o prazo do presente contrato, tendo em vista que a execução da reforma e ampliação do Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos ainda não foi concluída, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 76.247.352/0001-08
CPF: 37.203.230.260-0193

GIOVANE MENDES DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES - REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 57/2024, decorrente de PREGÃO nº 02/2024 de aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.375/0001-67, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 508, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI, inscrita no CNPJ sob nº 06.782.096-99-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconstituição (equilíbrio financeiro) na implantação de R\$ 121.054,01 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Fica concordado o pedido de resilição econômico-financeira, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ: 76.247.352/0001-08
CNPJ: 10.944.375-01/67

GIOVANE MENDES DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA - REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2025
ID: N° - 3119

Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: J. D BARRIM CASCALHO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, s/n Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP. 87.212-899, na Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 1.955.368/0001-06, Inscrição Estadual sob nº. 90633058-01, telefone (44) 99987-3954/(44)99914-1001, e-mail: cianortecascalho@bol.com.br

Objeto: A aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R\$ 563.126,64 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Douradina, PR, 14 de janeiro de 2025.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
JIVANILDO BISPO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade - RG sob nº 5.977.521-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 837.857.609-49, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - SÍMBOLO DIRETOR - CDA 2 - do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de janeiro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.
Registre-se. Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2025
DATA: 14/01/2025
SÚMULA: Indeferimento da nomeação de servidor em virtude de acúmulo de cargos.
Considerando, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando, o parecer jurídico emitido pela procuradoria Municipal; Considerando, a declaração emitida pela candidata atestando que já ocupa outro emprego público;
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Indeferir a nomeação da servidora DAIANE DA SILVA REZENDE para o cargo de Enfermeiro Plantonista, referente ao Concurso Público 001/2024, no caso objetivo e 4º colocação, conforme convocação esta estabelecida pelo Edital 028/2024, datado de 19 de dezembro de 2024, fundamentado na impossibilidade de acúmulo de cargos, conforme evidenciado no parecer jurídico mencionado.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235, Fax: (XX) 44-3654-1239
e-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 083/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 839/24 de 19 de novembro de 2024;

Considerando que o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, expirou-se no dia 27 de dezembro de 2024;

Considerando que ao Município é facultada a prorrogação do citado prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 8º, da Lei nº 839/24, de 19 de novembro de 2024;

Considerando que muitos contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir do benefício previsto na referida lei;

Considerando, por derradeiro, que a dilação do prazo para adesão ao programa supercedido atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do município prazo maior para a negociação de seus débitos junto a Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, previsto no art. 8º, da Lei nº 839/24, de 19 de novembro de 2024, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239

EDITAL Nº 085/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

CONSIDERANDO, o parecer nº 120/2024 do CEE/CP - Conselho Estadual de Educação/ Conselho Pleno da Polícia Municipal de Educação Integral em tempo integral, faz necessário a abertura de novas turmas de 0 a 3 anos, período integral na Educação Infantil.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
06*	90,53	652108	Thayline de Lima Hermenegildo
07*	89,59	652512	Cibibely Cristiny Batista Oliveira
08*	89,33	652103	Loranna David Piffer

Art. 2º A candidata acima convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcegado Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Carteira de Pessoa Física - CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes;
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compulsiva se for o caso;
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentação documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;

Art. 3º Apresentar Declaração de bens;
Art. 4º Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3x4.

Candidato (as)	Data	Horário
01 Thayline de Lima Hermenegildo	20/01/2025	15:15
02 Cibibely Cristiny Batista Oliveira	20/01/2025	15:30
03 Loranna David Piffer	20/01/2025	15:45

Art. 5º A candidata do cargo de professor de educação infantil, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcegado Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 20 de janeiro de 2025, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Professor de Educação Infantil	Carteira de Vacinação

Art. 6º Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Adicional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 7º O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 13 de Janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024 dispõe que os agentes de contratação e/ou membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública e que alguns servidores comissionados possuem ampla experiência em licitações públicas;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Rosimeire Cristina Eggert (matrícula: 90191);
b) Luciano Gimenes (matrícula: 89979);
§1º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a servidora Rosimeire Cristina Eggert designada como Pregoeira, e, em caso de substituição, será designado o servidor Humberto Teixeira D'Avila (matrícula 861).

§2º - Em licitação nas demais modalidades pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Luciano Gimenes, e, em caso de substituição, será designada a servidora Luana Beatriz Bernardo (matrícula 90150).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
a) Waldir Carlos Dos Santos (matrícula 66021);
b) Wagner Brito Da Silva (matrícula 90172);
c) Ana Claudia Ferraz Da Silva (matrícula 78031).

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
a) Laila Inês De Menezes Menta (matrícula 90236);
b) Valdeir Aparecida Martins (matrícula 24811);
c) Valquíria Tabela F dos Santos (matrícula 90236).

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora Josiane Lima de Oliveira Souza, matrícula nº 89022, ocupante do Cargo Efetivo de Professor De Educação Infantil, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2025, previsto até 31 de janeiro de 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar nº 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Associação de Moradores 1-Maio Rua dos Marceneiros N2222 Cnpj 04.600099-000113 Através do Presidente Dênio Berta Convoca Todos os moradores do 1-maio Para Eleição Será 16 de Março no Salão Comunitário Das 8 Horas às 12 horas os moradores têm até dia 28 de fevereiro para montar a Chapa

Dênio Berta Presidente

14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

EDITAL Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2023, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1ª	9,7	10	Sueli Alves de Azevedo	024.****-62
2ª	9,4	24	Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	048.****-20
3ª	9,1	26	Fátima Karina Bombonato Mateus	088.****-21
4ª	9,0	09	Jaquele dos Santos Nunes Pereira	095.****-55
5ª	8,5	33	Adriana Barbosa da Silva	040.****-23

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcegado Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 20 de janeiro de 2025, das 14:00 as 15:00, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcegado Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul no dia 20 de janeiro de 2025.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcegado Dal Bem, nº 882, centro, de 20 de janeiro de 2025.

Candidatas	Horário
01 Sueli Alves de Azevedo	14:00
02 Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	14:15
03 Fátima Karina Bombonato Mateus	14:30
04 Jaquele dos Santos Nunes Pereira	14:45
05 Adriana Barbosa da Silva	15:00

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (http://consultadistadual.tms.gov.br/Escial/pages/index.xhtml);
b) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
d) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato reside nos últimos 05 anos;
e) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitacao-Atestado ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
f) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certificao);
g) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
h) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, incluindo o município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicred, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos reservadas os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, e for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora Josiane Lima de Oliveira Souza, matrícula nº 89022, ocupante do Cargo Efetivo de Professor De Educação Infantil, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2025, previsto até 31 de janeiro de 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar nº 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora Josiane Lima de Oliveira Souza, matrícula nº 89022, ocupante do Cargo Efetivo de Professor De Educação Infantil, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2025, previsto até 31 de janeiro de 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar nº 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, nº 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1239
E-mail: preceos@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora Josiane Lima de Oliveira Souza, matrícula nº 89022, ocupante do Cargo Efetivo de Professor De Educação Infantil, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2025, previsto até 31 de janeiro de 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar nº 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025
DATA: 14/01/2025
SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor público por ter dependente portador de necessidades especiais.
Considerando o disposto no artigo 31-A, § 3º da Lei Municipal nº 1.580/2018, artigo 98, § 3º da Lei Federal nº 13.370/2016 e laudo médico.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada Simoni Fabris Barbosa, portadora da cédula de identidade nº 7.226.969-1 SSP/PR e CPF 036.496.619-00, no cargo de professora, com dois períodos, lotada no Departamento de Educação.
2º. A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, passando de 08 horas diárias para 04 horas diárias. O período de redução da jornada será definido pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.
3º. Ficará a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo e se assim entender necessário, solicitar uma reavaliação do quadro clínico, bem como todo o necessário conjunto probatório para comprovar a continuidade do benefício concedido.
4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: renova a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1.313 de 19/07/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005, 1.627/2009, 1.720/2011 e 1.721/2011 e Decreto nº 145/2005, DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.313 de 19/07/2005 e respectivas alterações conforme as Leis Municipais nºs 1.368/2005, 1.720/2011 e 1.721/2011, conforme segue:
a) Marcelo Ronnie Silva, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE;
b) Ana Claudia Eloy Foletto, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
c) Luiz Carlos de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM;
d) Antônio Carlos Alves, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
e) Vanderlei Rangel de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM;
f) Sabrina Leandra de Souza Aquino, na vaga destinada ao Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG;
g) Edmilson de Almeida Genelhu, na vaga destinada ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 145/2005.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 197/2024 de 09 de maio de 2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Guaíra - Estado do Paraná
Lei Federal nº. 8.742/93 Lei Municipal nº. 1.944/2015
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR Nº 01/2025
Registrado sob o memorando online nº 2.512/2023
Ementa: Delibera pela Aprovação do Plano de Ação e Calendário de Reuniões do CMAS para o ano de 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando: Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 09 de janeiro de 2025, Quinta-feira, às 14:00h na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Considerando a necessidade de planejamento contínuo das ações e das reuniões do Conselho para o ano de 2025, com o intuito de garantir a eficácia das políticas públicas de assistência social no município RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Calendário de Reuniões do CMAS para o ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Angélica Cristina de Matos
Secretária Executiva do CMAS
Guaíra-PR, em 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: nomeia comissão permanente incumbida de avaliar os Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da lei e, avaliação de Progressão Funcional, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigos 24, §§ 1º e 2º; 31 e 32 da Lei Municipal nº 1247/2003 de 03 de dezembro de 2003, e, considerando o memorando online sob o nº 135/2025, RESOLVE:
Art. 1º

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 97.495-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 070/2023 IDE: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.235.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **8.600.885-3-SSB/PR**, inscrito no C.P.F. M.F. nº **055.671.838-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL**, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R\$- 239.736,87** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos itens abaixo relacionados, oriundo do Edital de Chamamento Público nº **012/2023** para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº **8.080/90**, Portaria nº **1286/93** do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº **2.095/2017**, alterada pela **2.307/2022** e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº **09/2023** Modalidade Inexigibilidade nº **16/2023** de **05/09/2023** e homologado em **05/09/2023**, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da Lei Federal nº **8.666/93**.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta/Atendimento na área Psicologia	750	R\$ 38,41	R\$ 28.807,50
2	Plantão de profissional técnico em enfermagem diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	730	R\$ 230,46	R\$ 168.235,80
3	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	171	R\$ 249,67	R\$ 42.693,57

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (14/01/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-PR TSS Clínica Médica Ltda.
Osberdam Jose de Oliveira Marcel Menon da Silva
Contratante Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela Portaria nº 510/2024 torna pública para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 019/2024:

CLASSIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTUAÇÃO
1ª LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA 9,5

Desta forma, em atenção ao item 7.7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Publique-se.
Guaíra-Pr., em 14 de janeiro de 2025.
Comissão de Seleção:
GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA
VALÉRIA DE OLIVEIRA
MARIA VALDIR DA SILVA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 116/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: reajusta os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o acúmulo de serviço que recai sobre o gestor do Município, ainda, considerando a função inerente a Comissão Provedora de Despesas, instituída pela Portaria nº 08 de 09/01/2025;

Considerando a variação do índice acumulado do INPC (IBGE) de 4,77%, apurado no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, corrigido anualmente;

Considerando o memorando sob o nº 545/2017;

Considerando os termos do artigo 62 e 62-A da Lei nº 1.246/2003,

DECRETA:

Art. 1º A anuência descrita no artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.246/2003 de 03/12/2003, passa do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a Comissão Provedora de Despesas.

Art. 2º Fica reajustado os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir:

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demais Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindé e do Paraguai	R\$ 1.134,00	R\$ 908,00	R\$ 569,00
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R\$ 850,00	R\$ 685,00	R\$ 427,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindé no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R\$ 569,00	R\$ 456,00	R\$ 287,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindé no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto do Guairá	R\$ 456,00	R\$ 368,00	R\$ 230,00

§ 2º Os deslocamentos para atendimento de interesse público em que não se fizer necessária estadia serão remunerados nos termos da tabela a seguir:

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demais Servidores
Deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	R\$ 178,00	R\$ 156,00	R\$ 116,00
Deslocamento superior a 04 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	R\$ 101,00	R\$ 91,00	R\$ 71,00
Nos casos de deslocamentos para as cidades limítrofes e/ou inferiores a 04 (quatro) horas consecutivas em que não ocorrer refeição, não haverá concessão de diária, excepcionado os casos justificados e contabilmente admitidos, nos limites dos seguintes valores	R\$ 101,00	R\$ 91,00	R\$ 71,00

Art. 3º O favorecido deverá apresentar documento que comprove sua presença no local de destino informado, tais como, atestados ou certificados de participação, as Notas Fiscais ao consumidor comprovando os gastos com alimentação e/ou transporte urbano. E no caso de diária com pernoite, apresentará também junto ao Relatório de Viagem, a Nota Fiscal ao consumidor, comprovando o pagamento da hospedagem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI Isa Ferreira Dias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JAINE DA SILVA FLOES, Professora, matrícula 536, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, no CMEI ISA FERREIRA DIAS, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 117/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos nº 39 e seguintes, e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024, e 189/2024 de 18.04.2024;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2018;
Registrado sob o memorando online nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido as Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo nº 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 117/2025 de 14.01.2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe		
				DE	PARA	
26085	03 ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	03/02/2020	99,7	C2	C3	
3816	04 ANALI RELITA VOIGT	03/02/2020	100	C2	C3	
29876	01 ARIENE OLIVEIRA DOSS. LOPES DE CARVALHO	03/02/2020	98,8	C2	C3	
29493	03 CATIA DOS SANTOS BONFIM	03/02/2020	99,4	C2	C3	
26093	02 DALIANE IARA GUEDES	03/02/2020	100	C2	C3	
29877	01 DANIELE ANDREGHETTI	03/02/2020	99,4	C2	C3	
25879	03 DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3	
29878	01 DIVA TAVARES DA SILVA BAIÁ	03/02/2020	100	C2	C3	
29879	01 EDENICE MATHÉUS	03/02/2020	100	C2	C3	
29330	02 EDILAINÉ CRISTINA MARCIANO	03/02/2020	99,4	C2	C3	
29569	02 ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3	
27758	03 ELIZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ	03/02/2020	100	C2	C3	
25178	02 FRANCIELE FERNANDA SILVA	03/02/2020	100	C2	C3	
29033	03 JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS	03/02/2020	100	C2	C3	
29326	03 JESSICA CRISTINE PEREIRA	03/02/2020	100	C2	C3	
25941	03 JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	03/02/2020	100	C2	C3	
29881	01 KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRAND	03/02/2020	100	D2	D3	
11720	03 MADALENA DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3	
24694	03 NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	03/02/2020	98,2	C2	C3	
28568	02 VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	03/02/2020	100	C2	C3	

TOTAL = 20

ANEXO II
Ref. Decreto nº 117/2025 de 14.01.2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe		
				DE	PARA	
29389	02 ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	03/02/2020	98,8	C2	C3	
29866	01 ANGÉLICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	03/02/2020	100	C2	C3	
29865	01 BRUNA LARISSA KOCK DA SILVA	03/02/2020	98,8	C2	C3	
29867	01 BRUNA LETICIA KEUNECKE MOREIRA BUENO	03/02/2020	100	C2	C3	
27529	02 CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	03/02/2020	100	C2	C3	
26034	05 CRISTIANE ROHERS CAPATTI	03/02/2020	100	C2	C3	
29886	01 DALIANE DE SOUZA AMARAL	03/02/2020	100	C2	C3	
29827	02 DANIELE AMARO DOS SANTOS	03/02/2020	99,4	C2	C3	
29649	02 GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	03/02/2020	97,6	A2	A3	
25127	03 GESSIANE MARIA LEITE	03/02/2020	96,4	C2	C3	
29870	01 JULIANA DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3	
29584	03 JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	03/02/2020	100	C2	C3	
29871	01 LARISSA DE OLIVEIRA PUPPO	03/02/2020	100	C2	C3	
29872	01 LETICIA FERNANDA MENDONÇA GOIS	03/02/2020	99,4	C2	C3	
29458	02 MARINA JULIETA VIDAL REGO	03/02/2020	100	C2	C3	
29873	01 MIRIAM QUESIA CARDOSO	03/02/2020	99,4	C2	C3	
29874	01 PEROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	03/02/2020	100	C2	C3	
29578	02 SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	03/02/2020	100	C2	C3	

TOTAL = 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 292/2021, 118/2025, 141/2025, 166/2025, 179/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Betty Lucieni Jungles 30674-01 2023/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
Carolina Ferreira de Oliveira 29432-1 2022/2023 20/01/2025 a 18/02/2025
Euclides Filippi Filho 30522-01 2023/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
Irlines Groff 1538-01 2023/2024 27/01/2025 a 10/02/2025
Jessica Barbosa Xavier 25984-01 2022/2023 14/01/2025 a 28/01/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI São Francisco e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES, Professora, matrícula 491, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, no CMEI SÃO FRANCISCO, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Diretora na Escola Municipal Mirante do Piquiri e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES, Professora, matrícula 18880, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI São José e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora VERA MACHADO DE FARIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula 177, para responder como DIRETORA, POR 40 HORAS, no CMEI SÃO JOSÉ, com 80% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Luiz Sibrino de Moura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN, Professora, matrículas 481 e 22411, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 40 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SIBRINO DE MOURA, com 60% (30% em cada padrão de 20h) de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMULA: Designa servidora para responder como Diretora na Escola Municipal Helene Luiz do Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JAINE DA SILVA FLOES, Professora, matrícula 18783, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL HELENE LUIZ DO NASCIMENTO, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 019/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e considerando o memorando online sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo nº 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Coordenação	Secretaria	Nome	Matricula	Símbolo	A Partir de
Coordenação de Gestão de Convênios	SEPLAN	Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Cadastro Imobiliário	SEPLAN	Danielle Fank Cândido	28975-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal	SEADM	Nelson José Goeller	17221-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	SEADM	Cassiana Antonio Vicente	29508-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Patrimônio	SEADM	Fernando Oyama	29381-01	FG4	16/01/2025
Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia	SEADM	Fernando Cristiano Peiter	17272-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas	SEADM	Marcos Luiz Boffa	18708-01	FG3	02/01/2025
Coordenação do Aeródromo Municipal	SEADM	Loliane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	FG3	02/01/2025
Coordenação do Terminal Rodoviário	SEADM	Jose Willian Inacio Noritake	24651-02	FG2	02/01/2025
Coordenação de Contratos	SEADM	Luiz Jose Junior Bezerra Da Costa	24554-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Licitações	SEADM	Graziela Barbosa De Azevedo	29384-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária	SEADM	Aline Priscila De Souza	29515-05	FG3	02/01/2025
Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota	SEADM	Jose Carlos Do Nascimento	13277-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal	SEFAZ	William Grecco	29454-02	FG4	02/01/2025
Coordenação de Contabilização e Inspeção	SEFAZ	Roseli Terezinha Paternoli	29383-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	SEFAZ	Roberto Aires De Oliveira	29784-01	FG4	02/01/2025
Coord. Cadastro Econômico Nota Eletrônica	SEFAZ	Cristiane Roseli Soares	22870-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Arrecadação	SEFAZ	Jaderison De Oliveira	24635-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Fiscalização de Tributos	SEFAZ	Tania Maria Candil	28258-02	FG4	02/01/2025
Coordenação da Dívida Ativa	SEFAZ	Gustavo Henrique Dos Reis Sabior	29546-01	FG4	02/01/2025
Coordenador de Implantação Escolar	SEMED	Camila Magalhães Wagałama	24368-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Atenção Básica	SMS	Tatiane Mazucco Rosseto			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIARA – PARANÁ
Replicação por incorreção
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
Data: 14.01.2025
Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Normalizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2025 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Da Chamada Escolar
Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 04 de novembro de 2024.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade fora da escola, conforme o corte etário.
A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
Art. 3º E dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critério adotado pelo Georreferenciamento. Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso.
Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.
Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.
Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino
Art. 7º E deve das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.
Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionais passíveis para realização no formato presencial.
Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.
Art. 10. As novas matrículas, “primeira matrícula no estabelecimento”, serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário(a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE inserir na pasta Online, e obrigatoriamente devolver ao responsável.
Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a “área do aluno”.
Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, modalidade opcional de local de direcionamento para a abdição de turmas de Maternal II e CMEIs pré-escolar concludo o Infantil V em 2024, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado seguindo o critério do Georreferenciamento. Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, para ano letivo de 2025.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS
Seção I
Da Rematrícula ONLINE
Art. 14. No período de 04 a 12/11/2024, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Rematrícula a destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2024, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).
§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, em área do Aluno (<https://www.areasdoaluno.com.br/>), onde os documentos serão inseridos pelo responsável a partir do dia 02/01/2025, conferidos e validados pelo secretário(a) escolar, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.
§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e termos impressos) ao responsável.
§ 4º As casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.
Subseção I
Acesso à Área do aluno
Art. 15. O primeiro acesso à “Área do Aluno” do “Responsável Legal” (<https://www.areasdoaluno.com.br/>) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.
§ 1º O responsável legal, após o primeiro acesso na “Área do Aluno”, poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar sua nova senha;
§ 2º O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na “Área do Aluno”, esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa.
§ 3º Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à “Área do Aluno”, deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.
Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos: “CPF do responsável legal”, “celular”, independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual.
Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não entulha o impedimento do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.
Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indistritadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada.
Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online
Art. 18. A rematrícula Online pela “Área do Aluno”, estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.
Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção “Matrícula ou Rematrícula”, existente na “Área do Aluno”:
A. Informar o “CPF do responsável” e a “senha de acesso”, e entrar;
B. Menu “Matrícula Online 2025”;
C. “Selecionar o aluno”;
D. “Confirmar a matrícula nesta instituição”;
E. Ler e assinar eletronicamente os Termos;
F. Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.
Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.
Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematrificados para o ano letivo de 2025, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhando Planilha de Direcionamento 2025, via Google Drive, “talunos por turma” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Seção III
Do envio dos documentos pela Área do Aluno
Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, a partir de 02/01/2025 até o primeiro dia letivo de 2025, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função “Envio de Documentos”, os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25, desta normativa.
§ 1º Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022-SEED/DPGE/DGDE-DNE.
§ 2º No envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4.º, § 1.º da Deliberação n.º 09/2021-CEE/PR.
§ 3º Os responsáveis legais dos alunos que já inseriram os demais documentos corretamente no período de atualização cadastral, de 05/08/2024 a 09/09/2024, cuja documentação validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.
Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrificação, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.
Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da “Área do Aluno”, via SERE, e viabilizar um computador.
Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2025 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.
Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são:
A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
B. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
C. RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
D. RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);
§ 1º Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.
§ 2º Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;
§ 3º Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESA;
§ 4º A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.
Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário(a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.
Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.
Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos
Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.
A. Crianças nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil I (Berçário I),
B. Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil I (Berçário I),
C. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil II (Maternal II),
D. Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil III (Maternal II).

Parágrafo único. Nova nomenclatura das turmas de 0 a 3 anos, para as matrículas e rematrículas 2025.
Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2025.
A. Parcial, no turno matutino ou vespertino;
B. Integral.
Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (<https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/>)
Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 21/02/2024, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade social, e classificação geral.
Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise do preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios.
A. Georreferenciamento.
B. Vaga e turma compatível com a idade.
Art. 33. Serão aplicados os seguintes critérios para Desempate de Vaga:
A. Georreferenciamento;
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2020, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
C. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Parágrafo expedido pelos órgãos competentes;
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
E. A criança com maior idade.
Art. 34. Direcionamento das solicitações de vagas:
A. Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online (nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência e do estabelecimento), a classificação geral.
B. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
C. Após preenchimento de todas as vagas esperadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será publicada uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.
Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 02/12/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução.
Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 18/11/2024.
Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.
§ 1º Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança em lista de espera.
Art. 37. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula.
Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO Art. 38. As matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.
A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV,
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
C. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = 1º ano
Art. 39. As matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolares e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso.
Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul onde se opta por SERE.
Art. 40. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2024, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2025, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (<https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/>)
Art. 41. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 21/02/2024, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.
Art. 42. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento. Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.
Art. 43. Após estabelecida a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.
Art. 44. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para efetivar a matrícula.
Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 45. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 46. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, “Direcionamento de matrículas 2025” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 47. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovante de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.
Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
Seção VI
Do Direcionamento dos Materiais II modalidade creche e Educação Infantil V altivos em 2024
Art. 48. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso.
Art. 49. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento. Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.
Art. 50. Os alunos que concluíam a modalidade neste ano letivo de 2024, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferta a modalidade de Infantil V e 1º ano em 2025, sendo o CMEI preferido, para crianças ou Estudantes.
A. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II,
B. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil I nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.
Art. 51. Do dia 18 a 29/11/2024, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência de matrícula, a ser anexada a turma que o aluno está em processo de matrícula em 2025), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela Vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.
Art. 52. Será compartilhada via Google Drive, “Direcionamento de Matrículas 2024”, no dia 12/11/2024, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2024 e o direcionamento 2025 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 53. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, no dia 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.
Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 54. O pai/mãe ou responsável legal deverá efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 55. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, “Direcionamento de Matrículas 2025” e “Alunos por turma 2025” a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.
Art. 56. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovante de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.
Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
Art. 57. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferenciamento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis.
Art. 58. Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, e desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 27/01/2025 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO V (Ed. Infantil) ou CEVE (1º ano Ens. Fund.).
Parágrafo único. Ao surgir vaga, seguindo critérios de organização da lista de espera, art. 81, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.
Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA
Art. 59. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.
Art. 60. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 27/01/2025.
Art. 61. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 30/06/2025.
CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA
Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência
Art. 62 São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):
A. Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
B. RG e CPF do aluno;
C. Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
D. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
D. RG e CPF dos responsáveis;
E. Em caso de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
F. Cartão SUS;
G. Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
H. Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
I. Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.
Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.
Seção II
Do Remanejamento de Turno
Art. 63. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turma de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 27/01/2025, o secretário(a) escolar ou a diretora

deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VI, considerando a necessidade de priorizar a escolha da turma aos alunos que já frequentaram a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 64.
Art. 64. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respetivamente:
A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.
Art. 65. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:
A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.
Seção III
Da Transferência de Matrícula
Da Inf. A partir de 27/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Matrícula por Transferência.
Art. 67. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.
Art. 68. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.
Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 69. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
Art. 70. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
Art. 71. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
Art. 72. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após o término das matrículas dos alunos do Ensino Regular.
Art. 73. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.
A. Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
B. Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
C. Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do serviço social;
D. Aluno com baixo rendimento escolar;
E. Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
F. Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
G. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora;
H. Talão de matrícula ou pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E CADASTRO DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR (CEVE)
Seção I
Da Organização Das Turmas
Art. 75. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.
A. Educação Infantil IV – 24 alunos;
B. Educação Infantil V – 24 alunos;
C. 1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
D. 2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
E. 3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
F. 4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
G. 5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
H. Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
I. Classe Especial – 10 alunos
J. Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos
§ 1º Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
§ 2º Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei quele que der causa.
§ 3º As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.
Art. 76. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:
A. Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2024
B. Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
C. Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
D. Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
E. Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
F. Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso.
Art. 77. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:
A. Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
B. Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
C. Integral: entrada as 7h45min, saída 16h45min.
Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darciz Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.
Art. 78. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei quele que der causa.
Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.
Seção II
Cadastro de Espera de Vaga Escolares (CEVE)
Art. 79. Destinados a todos os alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.
Art. 80. O responsável legal deverá preencher o Cadastro de Vaga (CEVE) a partir 27/01/2025, que se estenderá pelo ano letivo de 2025, na área do aluno ou presencialmente no estabelecimento pretendido.
Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá atender a situação da vaga para “aguardando efetivação da matrícula” e entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.
Art. 81. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:
A. Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Grátis (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
B. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
C. Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
D. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
E. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
F. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
G. Ordem cronológica de pedidos;
Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.
Art. 82. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis.
Art. 83. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.
Art. 84. O CEVE não contempla os alunos da Educação Infantil IV e V, portanto cabe a diretora ou secretário(a) escolar, fazer as listas de espera manuais, conforme modelo do anexo V.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 85. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.
Art. 86. Até dia 31/01/2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.
Art. 87. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.
Art. 88. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Grátis.
Art. 89. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 90. O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 91. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARILUZE BELLEGANTE
Secretaria Municipal de Educação
Diretor(a) 02/01/2025 D.O.E 06.01.2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

ANEXO I CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO DE 2025

A partir de 04/11/2024	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
04/11 a 12/11/2024	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
21/10/2024	Disponível link https://educacao.quaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online da Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 18/11/2024	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turno, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 23/10/2024	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
23/10/2024	Link disponível https://educacao.quaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2025, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 12/11/2024	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2025, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 13/11/2024	A Smed deverá publicar no link https://educacao.quaira.pr.gov.br/fundamental/ a própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turno, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 13/11/2024	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turno que o aluno está apto a frequentar em 2025, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
18 a 29/11/2024	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
27/01/2025	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha (Ed. Inf.) ou CEVE (Ens. Fund.) no SERE, no estabelecimento pretendido.
27/01/2025	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
27/01/2025	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____

DADOS DO(A) ESTUDANTE

COD: _____ Nome completo na certidão de nascimento: _____
 COD INEP: _____ Nome social: _____
 Última situação escolar: _____
 Data de nascimento: _____
 Data de inscrição no sistema: _____
 Nome do curso: _____
 Município de nascimento: _____
 País de nascimento: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) ESTUDANTE

COD: _____ Nome completo na certidão de nascimento: _____
 COD INEP: _____ Nome social: _____
 Última situação escolar: _____
 Data de nascimento: _____
 Data de inscrição no sistema: _____
 Nome do curso: _____
 Município de nascimento: _____
 País de nascimento: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) ESTUDANTE

COD: _____ Nome completo na certidão de nascimento: _____
 COD INEP: _____ Nome social: _____
 Última situação escolar: _____
 Data de nascimento: _____
 Data de inscrição no sistema: _____
 Nome do curso: _____
 Município de nascimento: _____
 País de nascimento: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) ESTUDANTE

COD: _____ Nome completo na certidão de nascimento: _____
 COD INEP: _____ Nome social: _____
 Última situação escolar: _____
 Data de nascimento: _____
 Data de inscrição no sistema: _____
 Nome do curso: _____
 Município de nascimento: _____
 País de nascimento: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) ESTUDANTE

COD: _____ Nome completo na certidão de nascimento: _____
 COD INEP: _____ Nome social: _____
 Última situação escolar: _____
 Data de nascimento: _____
 Data de inscrição no sistema: _____
 Nome do curso: _____
 Município de nascimento: _____
 País de nascimento: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 2025

EXCEÇÕES DA MATRÍCULA

TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSITORIO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

ADAPTAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

ANEXO IV FICHA DE SAÚDE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
FICHA DE SAÚDE

DADOS DO(A) ESTUDANTE

HISTÓRICO DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2025

CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA (lista de espera Ed. Infantil IV e V)

ALUNO(A): _____
 PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

VAGA PRETENDIDA: () Infantil IV () Infantil V () 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano () 10º ano () 11º ano () 12º ano () 13º ano () 14º ano () 15º ano () 16º ano () 17º ano () 18º ano () 19º ano () 20º ano () 21º ano () 22º ano () 23º ano () 24º ano () 25º ano () 26º ano () 27º ano () 28º ano () 29º ano () 30º ano () 31º ano () 32º ano () 33º ano () 34º ano () 35º ano () 36º ano () 37º ano () 38º ano () 39º ano () 40º ano () 41º ano () 42º ano () 43º ano () 44º ano () 45º ano () 46º ano () 47º ano () 48º ano () 49º ano () 50º ano () 51º ano () 52º ano () 53º ano () 54º ano () 55º ano () 56º ano () 57º ano () 58º ano () 59º ano () 60º ano () 61º ano () 62º ano () 63º ano () 64º ano () 65º ano () 66º ano () 67º ano () 68º ano () 69º ano () 70º ano () 71º ano () 72º ano () 73º ano () 74º ano () 75º ano () 76º ano () 77º ano () 78º ano () 79º ano () 80º ano () 81º ano () 82º ano () 83º ano () 84º ano () 85º ano () 86º ano () 87º ano () 88º ano () 89º ano () 90º ano () 91º ano () 92º ano () 93º ano () 94º ano () 95º ano () 96º ano () 97º ano () 98º ano () 99º ano () 100º ano ()

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

ANEXO III REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) ESTUDANTE

ENSINO MODALIDADE A SER CURSADA NO ANO LETIVO 2025

SERIEÇÃO DO(A) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 2025

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMA/ATIVIDADE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCCIONAL

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

DADOS SOCIOECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

ANEXO VI FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2025

CADASTRO DE REMANEJAMENTO

ALUNO(A): _____
 TURMA/TURNO: _____

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

ANEXO VII FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

Eu, _____, responsável legal do(a) estudante, declaro que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em curso em nenhuma outra instituição de ensino no Brasil e em outros países.

ANEXO IX CORTE ETÁRIO 2025

01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL 0
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL I
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL II
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL III
01/04/2020 à 31/03/2021	INFANTIL IV
01/04/2019 à 31/03/2020	INFANTIL V
01/04/2018 à 31/03/2019	1º ANO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 19/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Governador Parigot de Souza e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, Professora, matrícula 17361, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 40 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, com 60% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Saltinho do Oeste e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora NEUSA APARECIDA DA MATA, Professora, matrícula 5762, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL SALTINHO DO OESTE, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica no CMEI ISA FERREIRA DIAS, CMEI SÃO FRANCISCO E NO CMEI NONA GENI FANTIN e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO, Professora de Educação Infantil, matrícula 642, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, no CMEI ISA FERREIRA DIAS, POR 20 HORAS, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, no CMEI SÃO FRANCISCO, POR 10 HORAS, com 15% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, e no CMEI NONA GENI FANTIN, POR 10 HORAS, com 15% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER, Professora, matrícula 19399, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Revoga-se a Portaria 9/2023, de 05 de janeiro de 2023.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Mirante do Piquiri e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora CINTIA DOMICIANO DA SILVA, Professora, matrícula 482, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica do CMEI São José e do CMEI Vovó Otília Richter e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS, Professora de Educação Infantil, matrícula 22497, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, no CMEI SÃO JOSÉ, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, e POR 20 HORAS, no CMEI VOVO OTILIA RICHTER, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar, a servidora LUCIANA DA SILVA PEDROSO, Professora, matrícula 525, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, período VESPertino, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ

Inscrito no MTE sob o nº 46000.009354/02-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2.900 Ivaté-PR CEP: 87.525-000
Fone/Fax: (0**44) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ-PR, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 2.900, Ivaté-PR, avisa que haverá eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, no dia 16 de março de 2025, no período das 12:00 às 18:00 horas, na sede desta entidade, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou divulgação deste aviso. Caso não seja obtido o quórum em primeira convocação, será realizada nova eleição em segunda convocação no dia 23 março de 2025, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, na sede desta Entidade de acordo com o Estatuto. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se, fixado na sede do Sindicato.

Ivaté-PR., 14 de janeiro de 2025

Oswaldo Piva
Oswaldo Piva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, a Servidora CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, inscrita na C/IRG sob nº 932.238/PR e CPF nº 359.931.629-53, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MEDICINA VETERINÁRIA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA GEGVALDO LEITE DE SOUZA PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor GEGVALDO LEITE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 3.373.125-6/PR e CPF sob nº 446.148.379-72, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO AGRPECUÁRIO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, LIMP. E ARBORIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, concedendo-lhe 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS).
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses), contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
ALTO PARAÍSO-PR, 14 DE JANEIRO DE 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/p/abrir>.
UASG: 98521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo de itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 178.342,40 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02/2025
REF. CONTRATO Nº 300 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.361.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº: XX2.150-X e do CPF sob nº: XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, com sede na Rua Faria Santos, nº 47, Bairro: Petrópolis, CEP: 90.670-150, Município de Porto Alegre - RS, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Luiz André de Carvalho, portador do CPF sob o nº: 426.XXX.XXX-53.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para implantação de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde em todas as Unidades, contemplando todos os módulos da atenção básica, média e alta complexidade e serviço social em banco de dados, sendo locação, manutenção, acompanhamento e suporte e assessoria de software, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 49/2021, na forma da Lei 8.999/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 300/2021, o valor de R\$3.301,97 (três mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n.º 176/2022, Art. n.º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024004275.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor
Atual	352	HORAS TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OU CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	Horas	200	R\$ 172,12 R\$ 180,31
1	351	LOCAÇÃO MENSAL MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE REMOTO. VISITA TÉCNICA MENSAL DE CONSULTOR PARA ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS POR NO MÍNIMO 2 DIAS ÚTEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS OPERADORES DO SOFTWARE	Mensal	12	R\$ 8.978,32 R\$9.405,52
					TOTAL 170.531,92

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na licitação n.º 49/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 300/2021.

Cruzeiro do Oeste, 02 de janeiro do 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE
Contratada
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 46/2025
Dispõe sobre a anulação das Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352/2024, oriundas do Pregão n.º 33/2024, por irregularidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, I - Que as Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352/2024, oriundas do Pregão n.º 33/2024, foram firmadas em desacordo com o procedimento correto, porquanto deveriam ter sido formalizadas como contratos administrativos;
II - A prerrogativa da Administração Pública de anular os próprios atos administrativos quando evitados de legalidade, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas, por irregularidade, as Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352, oriundas do Pregão n.º 33/2024, considerando que tais instrumentos deveriam ter sido formalizados como contratos administrativos.
Art. 2º - Determina-se o Setor de Compras e Licitação que adote as providências necessárias para a formalização dos contratos administrativos correspondentes, observando os dispositivos legais pertinentes e o cumprimento integral dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste/PR, 14 de janeiro de 2025
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 043/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor ADEMIR VICENTE MOREIRA, CPF nº 062.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 044/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENNYFER FRANCIELLE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 024/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.XXX.XXX-05, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetá, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 025/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora FÁBIANA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 295.XXX.XXX-76, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetá, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3658-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 371/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Replicado por incorreção.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	485	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDREIA ALVES GULLEN	22403	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	481	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	482	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025

CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	483	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANGELA DA SILVA	18090	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	527	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DELARIA SPARAPAN	18848	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
EDUARDA GULLEN PUGA	476	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSE VITOR RONDIS GONCALVES	490	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELIZANIELA RODRIGUES	17221	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ERICA BERLADO DA SILVA	13900	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	559	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GABRIELA SILVA CABRAL	489	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	484	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	18783	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	536	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025

JAQUELINE FAVARO PASTORI	479	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	473	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 026/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora THAYS FULAN FERREZ, CPF: 043.XXX.XXX-76, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pemetá, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 028/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527. XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 029/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE, CPF: 054.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 13/01/2025 a 28/03/2025.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 030/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2023 a 13/03/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 031/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REVOCAR a contar do dia 06 de Janeiro de 2025, o gozo de 26(vinte e seis) dias de férias com uma portaria 1347/2024, do dia 06 de Dezembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/12/2024, na página B-22, onde CONCEDEU ao servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, CPF. nº 022.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/06/2023 a 15/06/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025, sendo que o mesmo precisou retornar suas atividades a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 032/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Janeiro de 2025, do servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, CPF. nº 022.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 033/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, da servidora CAMILA SOUZA BORGES SILVA, CPF. nº 441.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 EDITAL Nº 03/2025
 De 14/01/2025
 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 05/2024, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 39 DE 18/11/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO O Edital n.º 02/2025-Classificação final do referido PSS;
 RESOLVE:
 1. REVOGAR o candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 39/2024, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
 Cargo: CONTADOR
 Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
 02 Aliton Aparecido Spinelli 061.402.859-09
 01ª-Ampla Concorrência
 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remanejado para o final da lista
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025).
 OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24
 De 14 de janeiro de 2025
 DESIGNAR A SERVIDORA MARIA REGINA DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL PELO PAV. ATENDIMENTO VIRTUAL RFB/9º REGIONAL FISCAL – PR E SC DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
 Considerando o contido no Art. 18 e seguintes da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011;
 Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/01/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede ao Sr. Emerson Marchetti, portador do RG nº 8.632.099-1-SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Art. 19 da Lei nº 500/2011, re enquadrando-o para referência de nº 96, constante no anexo I da citada Lei.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 041/2025
 SÚMULA: Concede ao Servidor Emerson Marchetti avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o contido no Art. 18 e seguintes da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011;
 Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/01/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede ao Sr. Emerson Marchetti, portador do RG nº 8.632.099-1-SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Art. 19 da Lei nº 500/2011, re enquadrando-o para referência de nº 96, constante no anexo I da citada Lei.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025
 Revoga a Férias do Servidor Ronaldo Aparecido Pelais Soares, conforme a Portaria nº017/2025 de outras providências;
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica revogada a Férias do Servidor Ronaldo Aparecido Pelais Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº023.392.549-06, ocupante do cargo de MOTORISTA II – PSS, lotado na Manutenção das Atividades de Transporte Escolar.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 017/2025.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2025
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Larissa Galani Batistela, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede férias regulamentares a servidora Larissa Galani Batistela, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.316.277-0, relativas ao período aquisitivo 10/05/2023 a 09/05/2024, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de janeiro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/01/2025.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2025
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Maurício Zanferrari Braga, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede férias regulamentares ao servidor Maurício Zanferrari Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.323.744-4, relativas ao período aquisitivo 06/02/2022 a 05/02/2023, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de janeiro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/01/2025.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 PROCESSO Nº 004/2025
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº11/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obliquo através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município que serão utilizados no ano letivo de 2025, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/01/2025 às 08:00min até 21/01/2025 às 08h00min.
 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/01/2025 às 09:00min.
 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 21/01/2024 às 15h00min.
 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
 DEBATE DE JUÍZO: MENOR PREÇO ITEM.
 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.075,40 (sete mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-0000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 14 DE JANEIRO DE 2025.
 ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria nº 003/2025
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
 O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 02/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL/TAXA ADMINISTRATIVA – cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços e gestão de estágio, objetivando a concessão de estágios de estudantes de instituições de ensino nas quantidades de acordo com a necessidade da administração municipal, estudantes do ensino médio técnico e superior para prestarem serviços a prefeitura municipal de Francisco Alves, estado do paraná.
 Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 28/01/2025. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de JANEIRO de 2025 as 09:00hrs, no site <http://www.bl.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/01/2025.
 1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/01/2025.
 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/01/2025.
 O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-0000 ou pelo e-mail: pmfalicacao@gmail.com.
 Francisco Alves, Paraná, 14 de Janeiro de 2025.
 PAULO SILVANO GONÇALVES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 7328/2025
 DATA: 14/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Fernanda Aparecida Scuteri.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Fernanda Aparecida Scuteri, portadora da RG nº 13.125.XXX-0 e do CPF nº 071.XXX.089-XX, para o cargo de Assessor Especial, subsídio CC-08.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo feitos retroativos a 13 (treze) de janeiro de 2025.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 018/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 11 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 08/01/25 a 16/01/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 06/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jurandir Aquino da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 15/01/25 a 13/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Andre Palma da Silva Oliveira, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 01/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora Ivonete Amorim Almeida da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 03/02/25 a 04/03/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 022/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 01/02/25.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Paula Patricia Ferreira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 11/02/25.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Natalia Perim de Melo Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 11/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Claudete Eunice Madrigal da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 13/01/25 a 11/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sara Alves da Silva Xavier, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/01/25 a 11/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/01/25 a 08/02/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2025
 DATA – 14/01/2025
 SÚMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Danieli Cristina Soares Pereira, por um período de 180 dias, a partir de 09/01/25 a 07/07/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 09/01/25.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 003/2025
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 007/2024
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2025
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SERRANO CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 50.983.370/0001-84
 OBJETO: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Icaraima – PR, compreendendo uma Estação elevatória de Esgoto, 2.837,18 metros de Rede coletora de Esgoto, 134 Ligações Prediais de esgoto, 447,47 metros de linha de recalque e obras elétricas, na localidade de Porto Camargo, distrito de Icaraima – PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.094.458,23 (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte dias) após publicação do extrato do contrato
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 004
 CONTRATO NÚMERO 137/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE MARILUZ PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CC/MF nº 78.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.230.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) - RG 3.315.952-9 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.687.575-02, residente e domiciliado na cidade de TAPEJARA PR, representante da empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA, aqui denominado Contratado, seguindo planilha em anexo e parecer do Sr. EDSON NOBORO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolver aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Condições parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORO SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.289.701/0001-04, fica reduzido (supressão) o valor do contrato em R\$ 12.519,37 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) , alterando o presente contrato de R\$ 2.934.622,92 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil e sessentos e vinte dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.922.103,55 (dois milhões novecentos e vinte dois mil, cento e três reais e cinquenta cinco centavos), de acordo com o art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, DE JANEIRO DE 2025
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante
 4S CONSTRUÇÕES LTDA
 SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 043/2024
 SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Jose Roberto Ramos e a converte em pecúnia e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 29/11/2007 à 28/11/2012 ao servidor Jose Roberto Ramos, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Tratorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.246.529-1-SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
 Art. 2º - Tend o em vista o Requerimento protocolado em 14/01/2025 sob o nº 013/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2025
 SÚMULA: Concede ao Servidor Valdemar Aparecido da Rocha avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
 Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/01/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede ao Sr. Valdemar Aparecido da Rocha, brasileiro, portador do CUIRG nº 4.869.236-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 815.353.889-94, ocupante do cargo de tratorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, re enquadrando-o para referência de nº 30 constante no anexo I da citada Lei.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.678 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 154.213,66 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
913-3.3.90.93.00.00030000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
914-4.4.90.52.00.0030160EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.213,66
Total Suplementação: 154.213,66
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Superávit Financeiro:
Recursos Livres Fonte: 0300 0 11.000,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial Fonte: 30160 143.213,66
Total: 154.213,66
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de janeiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Ângela Paula Paulichi. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2025. R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Ângela Paula Paulichi, matrícula n.º 2.357 ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de janeiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025.
DEFERE O FRACIONAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDORA ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA, O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a pedido, à servidora Roseli Cristina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 696.474.969-15 e RG nº 7.890.500-5, matrícula nº 15, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, 25 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de abril de 2023 a abril de 2024, podendo usufruir-las nos seguintes períodos:
1) De 06 a 15 de janeiro de 2025.
2) De 07 a 21 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 10/2024.
Câmara Municipal de Mariluz, 14 de janeiro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 040/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial as empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras de Reforço de cobertura em estrutura Metálica, substituição do telhado por telha metálica e substituição do forro de Pvc na Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila residencial C, Município de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requirante, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Atendendo ao requerimento da Secretaria Requirante, altera-se os valores unitários e totais dos itens da licitação conforme segue:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.169	823,06	METRO QUADRA	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 5,31	R\$ 4.370,45
2	122.170	823,06	METRO QUADRA	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	R\$ 246,99	R\$ 203.287,59
3	122.171	866,44	METRO QUADRA	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 2,87	R\$ 1.912,68
4	122.172	866,44	METRO QUADRA	FORRO EM REGIAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_09/2023	R\$ 92,69	R\$ 61.772,32
5	122.173	1.536,22	QUILOG	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PA	R\$ 17,96	R\$ 27.590,51
6	122.174	32,44	METRO	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26 CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	R\$ 72,12	R\$ 2.339,57

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é alterado para R\$ 301.273,12 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 040/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/01/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/01/2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/01/2025.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://b11.compras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comunique-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaira (PR), em 14 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM FERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.887.712/0001-98, neste ato representada pelo Sr. ALEX DOMEN MATTIAS, portador do RG nº 3539244293 e do CPF nº. 047.029.369-13, residente na ESTRADA FAZENDINHA, na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 032/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 014/2024, mediante cláusulas e condições e seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 32/2024, tem por objeto acrescentar uma verba de 04 (quatro) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPÊUTICA DO PACIENTE MARIA JOSÉ CARANHO DOS SANTOS EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL PROCESSO PROCESSO 000231-46/2024.8.16.00.40 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, COMARCA DE ALTÔNIA, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/09/2024 à 31/12/2024.
DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2024, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em seis parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	3	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO SEXO FEMININO PSIQUIÁTRICO, COM MEDIÇÃO	4.000,00	12.000,00

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	33903950990	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSPITALARES

Altônia-PR. 30 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 83X-44-3654-1235 – Fax 83X-44-3654-1209
E-mail – recursoshumanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, diante da Portaria nº 004/2025 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a reposição de final de Fila ao candidato, conforme Decreto nº 053/2023 de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	104,23	654502	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
 - CPF dos dependentes
 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Declaração de vacinação;
 - Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
 - Apresentar Declaração de bens;
- ..
- 01 Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/01/2025 16:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Professor, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 20 de janeiro de 2025, às 17:30 horas, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	Professora	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Adicional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 010/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº005/2024.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para a aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro), para atender a demandas dos municípios que fazem parte do Consórcio CIBAX, conforme convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
BARI IMPORTS VEICULOS LTDA	1.770.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – (ASSUMU)
CNPJ: 77.218.048/0001-03

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino que atendam os alunos com a necessidade especial auditiva (surdez).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.176,11 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias mediante emissão do nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de janeiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – (ASSUMU)
CNPJ: 77.218.048/0001-03



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 38.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 666, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3376-6150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº27/2025

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora, Regiane Castro Bonadio CPF:XXX.446.659-XX, como Agente de Contratação/Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas, exercendo as atribuições conferidas na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 172/2022.

Art. 2º. Ficam nomeados membros responsáveis por auxiliar o Agente de contratação/Pregoeiro na execução dos procedimentos:

Daniel Jorge de Carvalho	CPF:XXX.840.509-XX
Cristiane Stori Zirolido	CPF:XXX.016.319-XX
Malyne Movio Dos Santos	CPF:XXX.854.179-XX
Carina Buschini de Oliveira	CPF:XXX.865.429-XX
Marcela Barbosa dos Santos	CPF:XXX.410.019-XX
Géssica Godoy Andrade	CPF:XXX.767.829-XX
Giovana Mendonça dos Santos	CPF:XXX.550.049-XX
Marina Pereira da S. Biochic Barbosa	CPF:XXX.212.659-XX
Danielle Cristina Perini Neumann	CPF:XXX.063.489-XX

Art. 3º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2025.

ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 034/2025
Nomeia FRANCISCO DE ASSIS SOARES, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES, inscrito no CPF: 039.250.519-08, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2025
Nomeia ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO, inscrita no CPF: 038.155.119-92, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº39/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO ME

Cláusula Primeira: Fica alterado no presente contrato com a consequente supressão de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos reais) do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 103.035,00 (cento e três mil trinta e cinco reais), devido à desistência por parte do contrato do lote 09 item 01 conforme tabela em anexo.

Cláusula Segunda:Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 10/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº2/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MEDCVEST CONFEÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº1/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REVGOLD TINTAS E REVESTIMENTO LTDA.

Cláus

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de fomento de energia elétrica para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DE JANEIRO Nº 2708 - ANEXO Nº 001/2025 - C.F.P. 87532-000
Exercício: 2025
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES
Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 038/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Pavimento + Solo Cimento decorrente do Instrumento de Repasse nº 4118857/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Perobal - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 039/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para execução de Pavimentação Das Estradas Jatoá e Clara No Município De Perobal - Pr, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SEMAPA nº 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato nº 24/2024 com objeto Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parquinho API04 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 2.604,00 m2, recursos oriundos do Convênio nº 1477/2023 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato nº 32/2023 com objeto construção de barracão industrial com execução de serviços de instalações preliminares administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; cobertura; estruturas; acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos oriundos do Convênio nº 1446/2022 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal - Pr

MUNICIPIO DE PEROLA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Perola - PR, Secretária Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter de emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Perola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL RS SAOP - SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGIÓSCOS LTDA 120.000,00
Art. 2º. Publique-se.
Perola/PR, 31 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 45/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR o Servidor Público Sr. JOSE OSMAR VIRIATO JACINTO, brasileiro, portador do RG nº 7.356.557-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Motorista, Lotado no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; passando por meio desta para o lotado no seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizatória: 08 - Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, onde desempenhará as atividades inerentes ao cargo.
Art. 2º. Em virtude do reequadramento, equipara a gratificação de função a dos servidores do mesmo cargo e lotados na mesma atividade, passando a partir da competência de janeiro de 2025, de 42 (quarenta e dois) interos por ponto para 10 (dez) inteiros por cento).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 46/2025 de 14 de janeiro de 2025.
Reenquadra. Designa servidor para função pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a partir de janeiro de 2025 o Servidor Público Sr. RONALDO JOSE DE REZENDE, brasileiro, portador do RG nº 9.298.607-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.078 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30, passando a lotar por meio da presente na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizatória: 07 - Departamento de Limpeza Pública; Atividade: 2.028 - Manutenção e Atividades do Departamento de Limpeza Pública.
Art. 2º. Designa o servidor acima qualificado, para responder pelo Colegiado de Serviços Urbanos, deliberando sobre os assuntos de coleta de lixo, variação de ruas, Limpeza de praças, parques e jardins, Desobstrução de bueiros, Poda de árvores, Roçada e capinação, Lavagem de monumentos públicos, Pintura de guias e meio-fios, e outros assuntos inerentes a manutenção e conservação dos serviços vinculados, podendo também assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.
Art. 3º. Baseado no Art. 2º desta portaria, alinhamos a porcentagem de Gratificação de Função na ordem de 60 (sessenta) inteiros por cento, a partir de janeiro de 2025, devendo perdurar até que cesse a atividade designada ou que esta portaria seja revogada.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 47/2025 de 14 de janeiro de 2025
Revoga a Portaria 42-2017 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR em 31 de janeiro de 2025 a Portaria nº 42/2017, na qual a servidora pública Sra. Sandra de Souza Camargo Santos, portadora do RG nº 7.279.775-2SSP/PR, detentora de Cargo de Provedor Efeito de Motorista, foi designada para função de Supervisor Pedagógico em unidade escolar municipal, tornando-se sem efeitos a partir da data mencionada acima.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 04/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ. EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023. 2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 1.634.000,00 (um milhão seiscientos e trinta e quatro reais).
Tapira, 14 de Janeiro de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2025
O Vereador Vanderlei Vieira Mendes Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOELBERTO ZARELLI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tapira.
Parágrafo - Único: As férias referem-se ao período de aquisição de outubro de 2023 à outubro de 2024, que será gozada de 02 de janeiro de 2025 à 21 de janeiro de 2025, fazendo jus ao recebimento de 10 dias de descanso entre os dias 22 a 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº015/2024, por conveniência da Administração Pública.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
VANDELLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 506/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.762.249-44 e carteira de identidade R.G. sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 229/2019, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2687/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
Art. 1º. Nomear a partir de 15 de janeiro de 2025, GUSTAVO SANCHES BELTER, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 12.773.301-5 SSP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 074.723.039-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - Grupo Ocupacional - Serviços Gerais, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2028.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Adendo ao Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Adendo ao Contrato de Prestação de Serviços Sociais celebrado entre o Município de Xamburé, doravante denominado CONTRATANTE, e a Contratada PSS, a Educadoras e Cuidadora Sirlene Antônia, inscrita no CPF: 917.129.399-04 e RG: 82.967.265-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, em consonância ao DECRETO Nº 198, de 19 de dezembro de 2023.
Considerando a necessidade de prorrogar o contrato da Educadora e cuidadora Sirlene Antônia por mais um ano, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 198, de 19 de dezembro de 2023, considerando o interesse mútuo das partes em manter a prestação dos serviços sociais de qualidade à comunidade;
O CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam e celebram o presente Adendo ao Contrato mencionado nos seguintes termos:
1. Prorrogação do Contrato: o contrato da Educadora e cuidadora Sirlene Antônia, CPF: 917.129.399-04 e RG: 82.967.265-5, fica prorrogado por mais um ano, a partir da data 01/01/2025 à data de 31/12/2025.
2. Vigência: Este Adendo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de término do contrato original.
3. Permanência das Cláusulas: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4. Ratificação: Este Adendo deve ser considerado parte integrante do contrato original, ratificando-se todos os seus termos e condições, exceto na medida em que são expressamente modificados pelo presente instrumento.
Em fé do que, as partes firmam o presente Adendo ao Contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Xamburé, 20 de Dezembro de 2024
Contratante:
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Contratada:
Sirlene Antônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolvo:
CONCEDER
Art. 1º - A servidora VANESSA MORGSTEGG, portadora do CPF nº 081.***-45, licença de 180 dias, a partir de 24/12/2024 a 11/08/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 24 de dezembro de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolvo:
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MIRIANE GASPARI BORTOLLO, portadora do CPF nº 051.***-06, ocupante do cargo de Provedor de Atendimento de APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS-2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolvo:
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MIRIANE GASPARI BORTOLLO, portadora do CPF nº 051.***-06, ocupante do cargo de Provedor de Atendimento de APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS-2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolvo:
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MIRIANE GASPARI BORTOLLO, portadora do CPF nº 051.***-06, ocupante do cargo de Provedor de Atendimento de APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS-2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolvo:
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 13 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MIRIANE GASPARI BORTOLLO, portadora do CPF nº 051.***-06, ocupante do cargo de Provedor de Atendimento de APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS-2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2025
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000063/2024
Data 01/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.101.855,25 (dois milhões, cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Decreto de Arrecadação: R\$ 2.101.855,25 (dois milhões, cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 318.430,79 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Decreto de Arrecadação: R\$ 318.430,79 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Decreto de Arrecadação: R\$ 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000064/2024
Data 01/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.019.129,89 (um milhão, cento e vinte e nove mil e cento e nove reais e oitenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Arrecadação: R\$ 1.019.129,89 (um milhão, cento e vinte e nove mil e cento e nove reais e oitenta e nove centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Decreto de Arrecadação: R\$ 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Decreto de Arrecadação: R\$ 1.867.099,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 206/2025
Demitir a pedido HELENA MARIA BATISTA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Demitir a pedido HELENA MARIA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.564.337-9, SSP/PR, inscrita no CPF nº 639.382.439-53, admitida em 01 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de nível de Ensino Médio, regime CLT, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando o Edital nº 001/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000067/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.363.260,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e doiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Arrecadação: R\$ 1.363.260,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e doiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETHOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000077/2023, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.363.260,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e doiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor. Lists various municipal services and their funding sources.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Arrecadação: R\$ 1.363.260,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e doiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 002/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.

Valor: R\$ 356.302,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais e cinco centavos). Vigência: 08/01/2025 a 08/12/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/1415, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/05, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de janeiro de 2025.
TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Umuarama

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ/MF 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 005/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ANÁLISE DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e financeira para garantir a eficiência e a transparência da gestão pública, CONSIDERANDO as providências a serem tomadas no início do mandato, especialmente nos 100(cem) primeiros dias da gestão 2025/2028, CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas; CONSIDERANDO o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento dos limites orçamentários estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município; CONSIDERANDO que, para o enfrentamento da situação de crise financeira, faz-se necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e a adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas; CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal, de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º Dentre a série de medidas adotadas, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias como meta de redução de gastos para controle das despesas públicas:
I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
II – Suspensão de eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas a serem executadas pela administração, inclusive a EXPOJARA 2025;
III – Redução, ao máximo, dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os que tenham autorização prévia do Prefeito Municipal;
IV – Redução dos gastos com combustíveis em veículos e máquinas da frota municipal, exceto ambulâncias e ônibus escolares, sendo que eventuais utilizações não rotineiras deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 4º - Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:
I – locação de imóveis;
II – locação de veículos leves;
III- locação de máquinas e equipamentos

Art. 5º Fica determinada a suspensão dos serviços do Pátio Municipal até 31 de janeiro de 2025, devendo somente serem atendidos os casos emergentes, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, para que seja feito o levantamento da situação hidráulica e mecânica dos veículos e equipamentos, com o preenchimento de ficha cadastral individualizada com finalidade de se levantar a situação de cada item, priorizando inicialmente os veículos da saúde e educação.

Art. 6º Ficam suspensos os serviços de assistencial social até 31 de janeiro de 2025, exceto casos de urgência que serão precedidos de parecer da assistente social responsável.

Art. 7º Ficam mantidas normal e regularmente as atividades das unidades de saúde, serviços funerário e do Conselho Tutelar.

Art.8º Ficam suspensas as atividades esportivas organizadas pela Divisão de Esportes de Tapejara até a data de 31 de janeiro de 2025;

Art. 9º Ficam regularmente mantidos os serviços de coleta de lixo no Município.

Art. 10- Determina-se que a Secretaria de Finanças, através da Divisão de Tesouraria, proceda ao levantamento dos restos a pagar de fornecedores, precatórios, dentre outros, com relatório detalhado das obrigações pendentes.
Parágrafo único. Ordena-se que seja formada comissão para análise individual dos casos até 31 de março de 2025, emitindo, se for o caso, parecer favorável para a reprogramação dos pagamentos, conforme disponibilidade financeira;

Art. 11- Determina-se que o responsável pela Controladoria Interna deste Município para que promova o regular levantamento de todos os pagamentos e desembolsos financeiros havidos no período de dezembro de 2024, à exceção daqueles relacionados aos pagamentos mensais habituais, repasses e restituições, inclusive de natureza tributária, folha de pagamento de servidores e respectivos encargos, detalhando-se e comprovando-se, de forma individual e pormenorizada, a origem das despesas, servidores autorizados do empenho, da liquidação e do pagamento, a efetiva averiguação da existência dos bens e/ou serviços disponibilizados, inclusive registrando-se por fotografias.

Art. 12- Fica expressamente determinado aos secretários municipais, diretores, chefes e servidores públicos efetivos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a cargo do Prefeito Municipal a adoção de medidas necessárias à sua implantação.
§ 1º. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos secretários ou servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização e obrigatoriedade da realização do respectivo pagamento.
§ 2º. Todo e qualquer pagamento a ser feito deverá ser expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. As medidas determinadas por este Decreto nos artigos 3º e 4º terão vigência até o dia 31 de março de 2025, a contar de sua publicação, sendo realizado mensalmente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Tapejara, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ/MF 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 006/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2024, CONCORRÊNCIA 10/2024

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de interesse público momentâneo com relação à doação do imóvel denominado lote de terras denominado B, da quadra 383 Prolongamento da Avenida Antonio Schmidt Villela, situado em Tapejara-PR., com 483,72 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 21.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO, pois, não ser mais conveniente e oportuno a manutenção da doação do aludido imóvel, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o processo licitatório n.º 149/2024, concorrência 10/2024, cujo objeto é a doação do imóvel denominado lote de terras denominado B, da quadra 383 Prolongamento da Avenida Antonio Schmidt Villela, situado em Tapejara-PR., com 483,72 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 21.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Tapejara, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 2685/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.029.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes		
11.029.27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes		
353 - 4.4.90.50.2.000	33870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 2686/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
354 - 3.3.90.39.00.00	31332 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024** para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE /PR – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**, no valor de **R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do termo de execução cultural, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024** para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DERIVADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PREVISTOS NO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024**, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do termo de execução cultural, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 004/2025.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;

CONSIDERANDO que a abertura da referidas vaga no cargo disponível abaixo é de caráter temporário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;

CONSIDERANDO a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 033/2024.

CONSIDERANDO a concessão de Licença sem vencimento a servidora, Portaria 008/2025 de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam criadas as vagas relacionadas abaixo para suprir a necessidade temporária da Municipalidade não afetando as vagas criadas por lei e de provimento efetivo.

02 (duas) vagas de Professor – Pss – 20 horas semanais.

Art. 2º.- A contratação desses profissionais será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas trata-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas com este processo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 007/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, o ato Portaria 008/2025 de 13 de janeiro de 2025.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
14ª	8,2	18	Fabiana de Lima Oliveira	050.***.***.73
15ª	8,2	49	Sirlei Correa Mantovan	040.***.***.32

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia **20 de janeiro de 2025, das 08:30 as 11:30**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia **20 de janeiro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de **20 de janeiro de 2025.**

Candidatas	Horário
01 Fabiana de Lima Oliveira	16:15
02 Sirlei Correa Mantovan	16:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacaodafiscal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados-ou-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificacao>;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 000068/2024
Data 01/11/2024

DECRETO Nº 000068/2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKEOTOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000180/2023, de 24 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.363.384,39 (um milhão trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000682	03001.0412200192007	Manutenção da Secretaria de Administração	00000	366.461,04
0000681	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS	00000	300.000,00
0000683	03001.0412200192007	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	276000000	511.974,91
0000684	06001.12240006202	MANTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES ESCOLAR	00000	41.320,96
0000685	06001.12240006202	MANTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES ESCOLAR	00000	3.120,50
0000686	06001.12240006202	MANTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	00000	16.826,25
0000687	07001.1010010042000	CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRONTO SOCURO	00000	27.263,96
0000688	07001.1010010042000	CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRONTO SOCURO	00000	29.092,64
0000689	07001.1010010042000	MANTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC	323000000	16.825,00
0000690	08001.08240005100	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS DE TI	00000	4.519,82
0000691	10001.2260103410041	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	27600	44.872,29
0000692	44001.000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	1.363.384,39
TOTAL:				2.649.091,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Suplementação/Anulação/Dotação: R\$ 2.649.091,91 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 novembro de 2024.

TAKEOTOSHI SAKURADA
 Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 000069/2024
Data 27/11/2024

DECRETO Nº 000069/2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKEOTOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000180/2023, de 24 de Novembro de 2023.

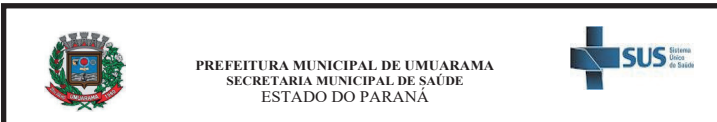
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.449.091,91 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000692	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DO GABINETE	00000	40.000,00
0000693	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	9.400,00
0000694	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	822,36
0000695	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	57.310,00
0000696	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	147.534,00
0000697	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	3.140,00
0000698	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	29.500,00
0000699	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000700	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000701	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000702	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000703	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000704	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000705	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000706	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000707	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000708	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000709	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000710	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000711	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000712	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000713	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000714	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000715	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000716	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000717	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000718	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000719	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000720	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000721	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000722	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000723	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000724	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000725	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000726	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000727	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000728	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000729	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000730	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000731	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000732	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000733	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000734	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000735	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000736	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000737	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000738	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000739	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000740	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000741	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000742	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000743	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000744	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000745	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000746	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000747	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000748	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000749	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000750	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000751	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000752	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000753	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000754	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000755	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000756	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000757	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000758	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000759	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000760	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000761	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000762	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000763	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000764	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000765	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000766	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000767	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000768	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000769	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000770	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000771	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000772	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000773	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000774	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000775	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000776	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000777	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000778	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000779	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000780	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000781	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000782	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000783	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000784	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000785	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000786	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000787	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000788	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000789	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000790	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000791	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000792	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000793	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000794	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000795	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000796	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000797	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000798	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00
0000799	03001.0412200192007	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	00000	10.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

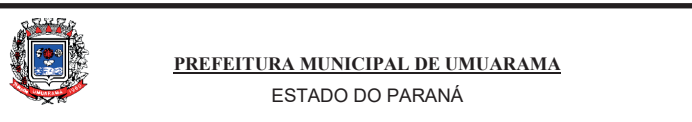
EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2024 - Médico					
HORAS	PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
40	1	Fetar saúde LTDA	51.793.830/0001-54	05/08/2024	CHAMADO
40	2	Natália Wavy Matuzmoto LTDA	49.104.606/0001-66	05/08/2024	CHAMADO
40	3	GI Lopes Clinica Medica LTDA	53.404.788/0001-68	05/08/2024	CHAMADO
40	4	Gabriel Damasceno Serviços Médicos LTDA	55.165.307/0001-34	05/08/2024	CHAMADO
40	5	Fretas L. Liano LTDA ME	11.343.295/0001-15	05/08/2024	CHAMADO
40	6	IC Longo Serviços Médicos LTDA	44.656.465/0001-70	05/08/2024	CHAMADO
40	7	SM Carraro	46.289.821/0001-90	07/08/2024	CHAMADO
40	8	JGN Serviços Médicos LTDA	05.798.828/0001-50	08/08/2024	CHAMADO
40	9	Benicio Serviços Médicos LTDA	53.865.205/0001-04	09/08/2024	CHAMADO
40	10	Queiroz Clinica Médica LTDA	54.045.776/0001-57	09/08/2024	CHAMADO
40	11	Maximo Serviços Médicos LTDA	54.081.908/0001-04	13/08/2024	CHAMADO
40	12	Heck Scheuer Clinica Médica LTDA	53.492.876/0001-14	19/08/2024	CHAMADO
20	13	Clinica Médica Girolota LTDA	53.486.828/0001-68	21/08/2024	
40	14	SF Company Serviços de Saúde LTDA	53.494.313/0001-00	23/08/2024	
40	15	Detofol Serviços Médicos LTDA	53.382.086/0001-20	02/09/2024	
40	16	Luisa Dornelles Serviços Médicos LTDA	53.094.104/0001-79	05/09/2024	
20	17	A. Barras Correa & Cia LTDA	79.161.485/0001-55	06/09/2024	
40	18	BTL Serviços Médicos LTDA	53.279.854/0001-15	06/09/2024	
40	19	R.J. Vieira Clínica LTDA	54.227.432/0001-69	09/09/2024	
40	20	Beverli Alexandrina de Oliveira LTDA	27.334.385/0001-80	11/09/2024	

40	21	Kairos Clínica Médica LTDA	27.926.778/0001-82	13/09/2024	
40	22	Campos Serviços de Saúde LTDA	37.134.667/0001-22	16/09/2024	
40	23	THAGO SHIGUEO AMAMIA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.933.979/0001-87	20/09/2024	
40	24	THAYNNA UTIDA FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA	53.577.258/0001-11	24/09/2024	
40	25	Victorio Serviços Médicos LTDA	53.189.027/0001-30	03/10/2024	
40	26	Y. YAMASHITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.808.680/0001-35	14/10/2024	
40	27	MORCELLI & MORCELLI LTDA	25.301.074/0001-99	17/10/2024	
40	28	KANTOR ASSISTENCIA MEDICA LTDA	54.601.479/0001-40	21/10/2024	
40	29	KAREN EVELYN REZENDE DE SOUZA LTDA	53.515.156/0001-71	23/10/2024	
40	30	PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE	36.153.618/0001-39	25/10/2024	
40	31	A.C.S. BRAGA	21.753.308/0001-88	30/10/2024	
40	32	I.L. FIALHO CLINICA MEDICA LTDA	57.376.172/0001-81	30/10/2024	
40	33	F B DE CARVALHO	50.569.809/0001-07	30/10/2024	
40	34	CONSULTÓRIO MÉDICO ANGOINÉS LTDA	53.156.598/0001-79	31/10/2024	
40	35	A.C.A. RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	41.397.304/0001-11	06/11/2024	
40	36	MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA	57.626.390/0001-27	06/11/2024	
40	37	DPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.983.918/0001-00	06/11/2024	
40	38	W L FERREIRA LTDA	35.861.287/0001-29	07/11/2024	
40	39	MD SOLUCOES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.570.974/0001-86	07/11/2024	
40	40	ROBSON RODRIGUES - MÉDICO	48.755.401/0001-88	12/11/2024	
40	41	M P MANINI	46.255.157/0001-69	12/11/2024	
40	42	OC CLINICA MEDICA LTDA	24.923.665/0001-35	13/11/2024	
40	43	AZ LIFE CLINICA MEDICA LTDA	41.125.093/0001-68	19/11/2024	

20	44	ARRAISYKEDA SERVICOS MEDICOS LTDA	57.784.488/0001-13	26/11/2024	
20	45	GUISHIDANELUT LTDA	56.053.954/0001-17	27/11/2024	
20	46	GUISHIDANELUT LTDA	56.053.954/0001-17	27/11/2024	
40	47	APJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.261.117/0001-95	02/12/2024	
40	48	WAGNER FERNANDES JR SERVICOS MEDICOS LTDA	46.363.733/0001-91	02/12/2024	
40	49	ACN NUNES	48.762.651/0001-45	04/12/2024	
40	50	CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA	52.437.003/0001-90	04/12/2024	
40	51	L M PERINI LTDA	52.839.225/0001-30	05/12/2024	
40	52	L M SOUZA MARCONDES COLOGNESI	53.165.753/0001-13	05/12/2024	
40	53	JJ MEDICOS LTDA	55.981.867/0001-67	06/12/2024	
40	54	AMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.914.052/0001-77	06/12/2024	
40	55	VIOLETAS CLINICAL LTDA	58.153.136/0001-11	09/12/2024	
40	56	MF CLINICA CLINICA LTDA	58.052.814/0001-50	10/12/2024	
40	57	DAPHNE SIQUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.469.543/0001-89	11/12/2024	
40	58	BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.013.911/0001-33	11/12/2024	
40	59	E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA	47.056.806/0001-65	11/12/2024	
40	60	MMA ALEXANDRE MEDICINA E SAUDE LTDA	58.187.611/0001-70	11/12/2024	
40	61	KEDI KINTSUGI SERVICOS MEDICOS LTDA	53.833.442/0001-85	11/12/2024	
40	62	F H SAFIEDDINE CLINICA MEDICA LTDA	57.986.533/0001-01	11/12/2024	
40	63	T S SCHMIDT CLINICA MEDICA LTDA	58.014.126/0001-03	12/12/2024	
40	64	G B MARTINS MACHADO LTDA	58.003.782/0001-00	12/12/2024	

40	65	A N M PAULLINO CLINICA MEDICA LTDA	57.986.221/0001-06	13/12/2024	
40	66	G C ALBERTI CLINICA MEDICA LTDA	58.014.015/0001-99	13/12/2024	
40	67	C M E YOSHITANI CLINICA MEDICA LTDA	57.977.830/0001-90	13/12/2024	
40	68	A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS	17.634.860/0001-80	13/12/2024	
40	69	MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA	58.014.984/0001-40	13/12/2024	
40	70	G B FERNANDES CLINICA MEDICA LTDA	58.014.371/0001-02	13/12/2024	
40	71	B A TSUKAMOTO CLINICA MEDICA LTDA	57.986.502/0001-47	13/12/2024	
40	72	T GUIDONI MEDICINA E SAUDE LTDA	57.986.091/0001-01	13/12/2024	
40	73	JZ FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA	58.033.619/0001-82	13/12/2024	
40	74	I H ROCHA CLINICA MEDICA LTDA	57.985.815/0001-94	13/12/2024	
40	75	PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LLOYD LTDA	57.424.486/0001-02	16/12/2024	
40	76	RENAN BREZINSKI CORADIN LTDA	57.518.627/0001-56	16/12/2024	
40	77	VSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.196.921/0001-51	16/12/2024	
40	78	MATSUGUMA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.065.892/0001-99	17/12/2024	
40	79	UMICARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.117.030/0001-62	17/12/2024	
40	80	B S BRAVO MEDICINA E SAUDE LTDA	58.295.127/0001-65	17/12/2024	
40	81	M A NATALE FIORELLI LTDA	58.145.316/0001-51	17/12/2024	
20	82	R. R. CORREA - CLINICA MEDICA LTDA	58.134.573/0001-98	17/12/2024	
40	83	ANNA VITTI NAUFEL MEDICINA E SAUDE LTDA	58.208.694/0001-37	17/12/2024	
40	84	EDINEU MED CORP LTDA	57.569.403/0001-73	17/12/2024	
40	85	KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.369.077/0001-13	18/12/2024	

40	86	T E LIMA CLINICA MEDICA LTDA	58.013.637/0001-00	18/12/2024	
40	87	CARPEJANI SERVICOS MEDICOS LTDA	58.155.204/0001-81	19/12/2024	
40	88	CLINICA MEDICA ALINY LTDA	48.237.645/0001-21	19/12/2024	
40	89	CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA	58.058.078/0001-20	20/12/2024	
40	90	EVELISE OLIVEIRA LTDA	57.312.273/0001-99	20/12/2024	
40	91	DR ELTON CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA	58.195.084/0001-46	20/12/2024	
40	92	C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA	58.014.255/0001-93	20/12/2024	
40	93	ALMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.428.671/0001-38	20/12/2024	
20	94	PFPAU & CIA LTDA	13.869.695/0001-94	20/12/2024	
40	95	CIA MEDICAL LTDA	58.372.358/0001-25	20/12/2024	
40	96	VIEPRZ MEDICAL LTDA	58.391.276/0001-28	20/12/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 442/2023 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: VITOR HUGO MATEUS AMERICO 07744323990
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onse se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de janeiro de 2024 e com término em 10 de janeiro de 2025, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
 I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme os casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 10 de janeiro de 2024 e com término em 10 de janeiro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mantida a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
 I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
 II – A Contratada mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de janeiro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 22.251,24 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para R\$ 22.251,24 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. Corrigido	Valor Total
01	50941	Licença de uso de software, sem limitação do número de usuários, para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 1.044,66	R\$ 12.535,92

02	50942	Município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com suporte de implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone.	12	Mês	R\$ 675,00	R\$ 705,14	R\$ 8.461,68
03	50943	Aplicativo web mobile, disponível para dispositivos móveis com sistema android e IOS nativo.	12	Mês	R\$ 100,00	R\$ 104,47	R\$ 1.253,64
VALOR GLOBAL							R\$ 22.251,24

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 19.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1100 – F: 104
 19.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1101 – F: 107
 19.001.12.365.0015.2.315 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1102 – F: 104

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 06/01/2025

Umuarama, 14 de janeiro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

*** Emissão ***
14/01/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 2684/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 71.283,83 (setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0052.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
352 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.873,32	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura		
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura		
351 - 3.3.90.39.00.00	31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.410,51	
Total Suplementação:		71.283,83	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná,
 em 10 de janeiro de 2025.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211/2025
Nomeia FERNANDA ALVINA SILVESTRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Nomear FERNANDA ALVINA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.802.086-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 057.746.639-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212/2025
Nomeia SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de